



CÂMARA MUNICIPAL	
Dois Irmãos - RS	
PROTOCOLO	
Em:	02 / 09 / 14
Hora:	16:30
Ass:	Helena Ferrnandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº 196/2014

**“CRIA GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** É criada a Gratificação para o Exercício da Atividade da Comissão de Processo Administrativo, no valor de R\$ 306,25 (trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais, para os três cargos da comissão.

Parágrafo Único A gratificação de que trata a presente Lei será considerada para cálculo das férias e gratificação natalina, enquanto o servidor fizer *jus* ao recebimento da mesma, bem como reajustada de acordo com o reajuste anual dos servidores.

**Art.2º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação fixada pelo art. 1º a três servidores, designados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo.

**Art. 3º** Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

dotação orçamentária:

03.01.04.122.0021.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.1.9.0.11.33.000000 Gratificação por Exercício de Função

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

**DOIS IRMÃOS, RS, 29 DE AGOSTO DE 2014.**

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,  
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO  
**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 196/2014 que “**cria gratificação para o exercício da comissão de processo administrativo**”, para apreciação e deliberação dos senhores edis.

Visa a presente proposição a fixação de gratificação a ser paga a servidores concursados e estáveis e que venham a desempenhar as atividades pertinentes a Comissão de Processo Administrativo.

Tal decorre de requerimento dos próprios servidores e é plenamente justificável na medida que o desempenho das atividades representa aumento da carga de trabalho e responsabilidade aos servidores que são acometidos dessas funções.

Ressalta-se, ainda, que para que seja alcançado aos servidores nomeados as atribuições referentes à comissão de processo administrativo, estes deverão ser estáveis.

Outrossim, a criação da referida gratificação tornará a comissão fixa por determinado período de tempo, tornando as sindicâncias e processos administrativos – disciplinares ou não – mais ágeis e eficazes, tendo em vista a capacitação técnica dos servidores que irão compô-la.

Por fim, mister salientar que o impacto no orçamento municipal se dará conforme estudo de impacto financeiro em anexo.

Deste modo, aguardamos o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara à proposição em tela. Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**